

Lei nº. 1231, de 11 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação rede de água e dá outras providências.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guabiju/RS, autorizado a receber em doação a rede de água potável, reservatório e poço artesiano nas condições em que se encontram, localizado na Linha São Francisco, o qual é de propriedade dos usuários da referida rede, conforme relação anexa, a qual passa a ser parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: Fica autorizado ainda o Município a receber em cessão de uso as áreas de terras onde localiza-se o poço artesiano e o respectivo reservatório de água, conforme Termos de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo.

Art. 2º - O Município a partir da aprovação desta Lei, passa a responsabilizar-se por todo o gerenciamento e manutenção e cobranças da referida rede de água.

Art. 3º - Para os usuários da rede ora recebida em doação, será aplicada a mesma legislação vigente para os usuários da rede pública de água existe na sede do Município.

Parágrafo Único: Não serão cobrados quaisquer taxas referentes as futuras religações dos atuais doadores da rede considerando que os mesmos já possuem kit cavalete com hidrômetro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2013.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração